



**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Leonardo José de Campos Melo

**Autonomia da vontade, consensualismo e arbitragem:**

**A extensão da cláusula compromissória a partes não-signatárias fundamentada na teoria dos grupos de sociedades. A prática da Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (CCI) e sua compatibilidade com o ordenamento jurídico brasileiro.**

Rio de Janeiro

2010

Leonardo José de Campos Melo

**Autonomia da vontade, consensualismo e arbitragem:**

**A extensão da cláusula compromissória a partes não-signatárias fundamentada na teoria dos grupos de sociedades. A prática da Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (CCI) e sua compatibilidade com o ordenamento jurídico brasileiro.**



Dissertação apresentada, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Direito Civil.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho

Rio de Janeiro

2010

CATALOGAÇÃO NA FONTE  
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

M528a Melo, Leonardo José de Campos.

Autonomia da vontade, consensualismo e arbitragem: a extensão da cláusula compromissória a partes não-signatárias fundamentada na teoria dos grupos de sociedades. A prática da Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (CCI) e sua compatibilidade com o ordenamento jurídico brasileiro / Leonardo José de Campos Melo - 2010.

114 f.

Orientador: Carlos Edison do Rego Monteiro Filho.

Dissertação (mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1. Arbitragem comercial internacional - Teses. 2. Vontade (Direito) - Teses. 3. Autonomia – Teses. I. Monteiro Filho, Carlos Edison do Rego Filho. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 341.63

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

---

Assinatura

---

Data

Leonardo José de Campos Melo

**Autonomia da vontade, consensualismo e arbitragem:**

**A extensão da cláusula compromissória a partes não-signatárias fundamentada na teoria dos grupos de sociedades. A prática da Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (CCI) e sua compatibilidade com o ordenamento jurídico brasileiro.**

Dissertação apresentada, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Direito Civil.

Aprovado em 26 de agosto de 2010.

Banca Examinadora:

---

Prof. Dr. Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho (Orientador)

Faculdade de Direito da UERJ

---

Prof. Dr. Gustavo Tepedino

Faculdade de Direito da UERJ

---

Prof. Dr. Carlos Alberto Carmona

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Rio de Janeiro

2010

## DEDICATÓRIA

A minha mãe, Tânia da Silva Pereira, por me ensinar o valor do cuidado e o exemplo do estudo.

A meu pai, Oswaldo José de Campos Melo, por me ensinar a ter curiosidade.

A meu avô José de Campos Melo, esteio moral de minha formação.

A meu avô Caio Mário da Silva Pereira, saudoso amigo e Mestre maior.

A meu amor, Alessandra Tufvesson, não-signatária desta dissertação, mas dela parte inseparável.

Ao Professor Arnaldo Wald, por sua inestimável contribuição ao desenvolvimento da arbitragem no Brasil.

## AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, ao Professor Doutor Gustavo Tepedino. Tentei, em vão, por muito tempo, encontrar um objeto de estudo que, inserido no âmbito do direito civil, tangenciasse a prática arbitral internacional. Quando eu estava prestes a desistir, ele me presenteou com o tema da extensão subjetiva da cláusula compromissória.

Ao meu estimado orientador, Professor Doutor Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho, que tem me acompanhado na jornada do mestrado desde o primeiro momento, ora como Professor, sempre como amigo.

Ao meu colega de escritório e amigo Gustavo Fernandes de Andrade, profundo conhecedor do direito arbitral nacional e internacional, que, além de interlocutor qualificado e crítico, me alertou para as algumas das principais dificuldades do tema e me forneceu importantes artigos doutrinários.

Ao colega de escritório e estimado amigo Ricardo Loretti, pela ajuda na elaboração inicial do sumário e pela aquisição de preciosa bibliografia estrangeira.

Aos também amigos e colegas de escritório Wilson Pimentel, Roberto Castro de Figueiredo, Pedro Paulo de Barros Barreto e Marcelo Lamego Carpenter, a muito preciosa ajuda na obtenção de material bibliográfico.

Minha sincera gratidão à minha colega de escritório Livia Ikeda, que, antes de mim, enfrentou o tema da extensão da cláusula compromissória a não-signatários, proporcionando-me o acesso a rica bibliografia e o testemunhar da defesa de sua excelente monografia de fim de graduação.

A João Gabriel Maffei e a Ilana Zeitoune, pela ajuda com as pesquisas de doutrina nacional e estrangeira.

Às amigas e colegas de escritório Luiza Bianchini e Livia Ikeda, e ao amigo Frederico Santos, pela muito cuidadosa revisão final do texto.

A arbitragem comercial internacional ilustra perfeitamente a condução de um processo de aculturação: por osmose, as idéias, as práticas, as jurisprudências, antes mesmo das legislações nacionais e das convenções internacionais, gradualmente convergem para um reconhecimento geral da arbitragem como modo principal de solução de controvérsias do comércio internacional e para um consenso sobre os princípios, muitas vezes bem próximos, de organização e de funcionamento.

*Bruno Oppetit*

## RESUMO

MELO, Leonardo José de Campos. *Autonomia da vontade, consensualismo e arbitragem: a extensão da cláusula compromissória a partes não-signatárias fundamentada na teoria dos grupos de sociedades. A prática da Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (CCI) e sua compatibilidade com o ordenamento jurídico brasileiro.* Brasil, 2010. 114 f. Dissertação (Mestrado em Direito Civil) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

A prática da arbitragem comercial internacional tem se deparado, há pelos menos quatro décadas, com a problemática da extensão da cláusula compromissória a uma parte não-signatária, integrante do mesmo grupo de sociedades a que pertence uma das partes integrantes da convenção, em razão do comportamento adotado pela parte não-signatária nas fases de negociação do contrato, execução ou extinção. Nesse sentido, a prática da Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional dos últimos trinta anos e reiteradas decisões judiciais em países de diferentes tradições jurídicas como a França, Suíça e Estados Unidos têm se manifestado favoravelmente a essa extensão subjetiva da convenção de arbitragem. O estudo da doutrina nacional e da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre os grupos de sociedades e seus efeitos, e a análise detida de diversos precedentes do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre a homologação de sentenças arbitrais estrangeiras, revelam a compatibilidade da referida prática arbitral internacional com o ordenamento jurídico brasileiro.

**Palavras-chave:** Cláusula compromissória. Extensão. Grupo de sociedades. Prática arbitral internacional. Precedentes da CCI. Compatibilidade com o direito brasileiro.

## ABSTRACT

The possibility of extending an arbitration clause so that it binds a non-signatory company which is a member of the same corporate group as one of the signatories, on the basis of the conduct of said non-signatory during the negotiation, performance and termination of the contract, has been an issue in international commercial arbitration for the past three decades. The precedents of the International Arbitration Court of the International Chamber of Commerce during the past thirty years, and judicial decisions in countries such as France, Switzerland and the United States have been favorable to the extension of the arbitral convention to non-signatories. Analysis of the work of Brazilian legal commentators and the case law of the Superior Court of Justice relating to the 'group of companies doctrine' [*teoria dos grupos de sociedades*], as well as analysis of several precedents of both the Superior Court of Justice and the Federal Supreme Court on the recognition of foreign arbitral awards, indicates that the international arbitration practice of the ICC on the extension of the arbitral agreement to non-signatories is compatible with the Brazilian legal system.

**Keywords:** Arbitration agreement. Extension. Group of companies doctrine. International commercial arbitration practice. ICC precedents and decisions in France, Switzerland and the United States of America. Compatibility with Brazilian law.

## SUMÁRIO

	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>1</b>	<b>AUTONOMIA DA VONTADE, CONSENSUALISMO E ARBITRAGEM.....</b>	<b>18</b>
1.1	O princípio da autonomia da vontade.....	18
1.2	O princípio da autonomia da vontade e a Lei de Arbitragem.....	21
1.3	Natureza jurídica da cláusula compromissória.....	23
1.4	Cláusula compromissória por escrito e assinada: requisito <i>ad probationem</i> .....	26
1.4.1	<u>Consensualismo e arbitragem</u> .....	32
1.5	O princípio da autonomia da vontade como pedra angular da arbitragem segundo o Supremo Tribunal Federal.....	33
1.6	Lei aplicável à interpretação — e à extensão — da cláusula compromissória.....	36
1.6.1	<u>A aplicação da lei brasileira à interpretação da cláusula compromissória</u>	37
<b>2</b>	<b>A EXTENSÃO DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA A PARTES NÃO-SIGNATÁRIAS FUNDAMENTADA NA TEORIA DOS GRUPOS DE SOCIEDADES: PRECEDENTES DA CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL (CCI) E DECISÕES JUDICIAIS ESTRANGEIRAS QUE ENFRENTARAM O TEMA..</b>	<b>40</b>
2.1	A extensão da cláusula compromissória a uma parte não-signatária	40
2.2	A extensão da cláusula compromissória com fundamento na teoria dos grupos de sociedades.....	42
2.3	A extensão da convenção arbitral não se confunde com o instituto da desconsideração da personalidade jurídica.....	43
2.4	Sentença parcial no caso CCI 4131: Dow Chemical vs. Isover Saint	

	<b>Gobain.....</b>	<b>44</b>
2.5	<b>Precedentes da Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional favoráveis à extensão da convenção arbitral a partes não-signatárias com fundamento na teoria dos grupos de sociedades.....</b>	<b>50</b>
2.6	<b>Precedentes da Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional contrários à invocação da teoria dos grupos de sociedades para fundamentar a extensão da convenção arbitral a partes não-signatárias.....</b>	<b>57</b>
2.7	<b>Precedentes judiciais estrangeiros relativos à extensão da convenção arbitral a partes não-signatárias nos quais se discutiu a aplicação da teoria dos grupos de sociedades.....</b>	<b>67</b>
2.7.1	<u>França: teoria aceita.....</u>	68
2.7.2	<u>Suíça: teoria aceita apenas recentemente.....</u>	73
2.7.3	<u>Estados Unidos: teoria aceita, mas pouco utilizada.....</u>	75
2.7.4	<u>Inglaterra - teoria rechaçada.....</u>	76
2.8	<b>A teoria dos grupos de sociedades como elemento de auxílio na interpretação da vontade da parte não-signatária.....</b>	<b>79</b>
3	<b>OS GRUPOS EMPRESARIAIS NO DIREITO BRASILEIRO.....</b>	<b>83</b>
3.1	<b>Breve histórico dos grupos empresariais.....</b>	<b>83</b>
3.2	<b>Elementos essenciais: independência jurídica e direção unitária.....</b>	<b>86</b>
3.3	<b>A importância do caso concreto na apuração da manifestação de vontade no âmbito dos grupos empresariais.....</b>	<b>88</b>
3.4	<b>Os grupos empresariais no ordenamento jurídico brasileiro.....</b>	<b>89</b>
3.5	<b>Os Grupos Empresarias segundo o Superior Tribunal de Justiça.....</b>	<b>94</b>
3.6	<b>Caso Trelleborg – precedente julgado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.....</b>	<b>99</b>

4	<b>COMPATIBILIDADE ENTRE O ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO E A PRÁTICA ARBITRAL INTERNACIONAL DA EXTENSÃO DA CONVENÇÃO ARBITRAL A PARTES NÃO-SIGNATÁRIAS FUNDAMENTADA NA TEORIA DOS GRUPOS DE SOCIEDADES.....</b>	102
4.1	<b>A existência de um grupo empresarial não implica, de pleno direito, a solidariedade entre as sociedades que o integram.....</b>	102
4.2	<b>A extensão da convenção arbitral não se confunde com o instituto da desconsideração da personalidade jurídica, não podendo ser autorizada a título de sanção ao comportamento ilícito do não-signatário.....</b>	103
4.3	<b>A arbitragem somente é válida se constatada a existência de consentimento inequívoco da parte não-signatária.....</b>	104
4.4	<b>A importância das características do caso concreto na determinação da extensão da convenção arbitral a não-signatários..</b>	105
4.5	<b>Compatibilidade manifesta.....</b>	106
5	<b>CONCLUSÃO.....</b>	108
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	110